

O Congresso e as eleições

Josaphat Marinho

É natural a perturbação dos trabalhos parlamentares em ano eleitoral. Assim ocorre, em proporção maior ou menor, na generalidade dos países. E assim se verifica antes mesmo que se instaure, propriamente, o período da propaganda oficial. Nos Estados de grande extensão territorial, como o Brasil, a alteração há de ser mais acentuada, porque aumenta a razão de afastamento dos parlamentares candidatos. Para que não se agrave o prejuízo ao interesse público, cumpre sejam adotadas certas medidas cautelares. A primeira delas é uma severa disciplina das atividades das Casas do Congresso Nacional. Distribuindo-se devidamente o tempo e as matérias pendentes, é possível um equilíbrio entre a ação política e o esforço parlamentar. Partilhado o tempo, com seguro senso de objetividade, os fins eleitorais e a apreciação dos projetos poderão ser alcançados sem desequilíbrio assinalável.

A segunda medida consiste em dar preferência, realmente, aos projetos ou assuntos de maior relevo. Não deve prevalecer a quantidade, mas a qualidade das matérias submetidas a deliberação. Uma seleção adequada de proposições aumenta a responsabilidade de deputados e senadores. Nesse processo de escolha, evidentemente, deve preponderar o efetivo interesse público ou

social, e não pretensões meramente oficiais, ou de propósito político do governo. Na verificação clara da utilidade pública ou social das provisões sujeitas à deliberação congressual reside o êxito da programação estabelecida. Por isso mesmo, salvo em casos de urgência, são importunas as propostas complexas e demasiado polêmicas. Essas se revestem do caráter de decisão complicada e atrasam as de apreciação fácil, ou suscetíveis de ampla conciliação.

Outra medida própria é a inclusão em ordem do dia de proposições importantes originárias do meio parlamentar. Cada dia se observa mais que as propostas de lei ou de provisões diversas emanadas dos parlamentares são consideradas de tramitação secundária. Em ano essencialmente político, portanto, é recomendável mudar esse critério. É justo que a opinião coletiva conheça o que de útil tem sido da iniciativa de seus representantes. Em

verdade, o governo não tem o privilégio de propor soluções corretas. Demais, há projetos ou matérias outras em que os relatores oferecem estudos dignos de discussão, ou do conhecimento de toda a sociedade. São estudos que recomendam a representação popular.

O presidente Antonio Carlos Magalhães, no Senado, tem estado atento a tais aspectos do processo legislativo.

Da parte do governo, também, há atitudes manifestamente aconselháveis. Relevante é não editar medida provisória, senão nas situações de claro enquadramento nos pressupostos constitucionais. Providência legislativa dessa natureza quase

sempre obriga o parlamentar a ocupar a tribuna, em ressalva de direitos ofendidos ou ameaçados. Portanto, se não se tratar de objeto nitidamente compreendido na autorização constitucional, pode compelir o candidato a deslocar-se de sua base eleitoral para exer-

cer o direito de protesto. De importância fundamental, porém, é que em tal período, mais do que nos anos sem eleição, o governo não insista em impor as decisões de seu agrado. Toda vez que procede autoritariamente, o Executivo perturba e retarda as deliberações da Câmara dos Deputados e do Senado. Além de não ser normal tal insistência, antes contrária ao princípio da separação de poderes, a teimosia governamental atrasa as soluções. Dificulta os acordos entre os partidos e assim impede a superação de divergências. É o que vem ocorrendo com a Reforma Administrativa e a da Previdência, em prejuízo do Congresso Nacional e da sociedade.

Em ano de eleições gerais, pois, o Poder Legislativo deve redobrar de cuidado no seu funcionamento e no exercício de suas atribuições. O homem do povo não aceita, sem justa causa, a demora nas deliberações. E se os órgãos do Congresso abdicam de sua competência, mais a fraqueza os descaracteriza no juízo dos cidadãos. Se o processo eleitoral justifica ajustamento de práticas parlamentares, não autoriza desprezo no exercício da autoridade, nem na defesa do interesse geral.

■ Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia